



## REQUERIMENTO N° /2023

*Requer envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, sugerindo a criação de nova atribuição aos órgãos de segurança pública, obrigando-os a publicar mensalmente os dados relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do Tocantins.*

O Deputado que a esta subscreve, vem, nos termos regimentais desta Casa de Leis, requerer ao Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins o envio de expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, sugerindo a criação de nova atribuição aos órgãos de segurança pública, obrigando-os a publicar mensalmente os dados relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do Tocantins.

### JUSTIFICATIVA

O presente projeto dispõe sobre a obrigatoriedade aos órgãos de segurança publicar mensalmente dados sobre violência doméstica no âmbito do Tocantins, com vistas a dar transparência acerca desse tanto que é relevante para a luta contra essa problemática social.

É imprescindível que as estatísticas sobre a violência contra a mulher sejam amplamente divulgadas, até como forma de alertar potenciais agressores sobre o índice de notificações que chegam às polícias e demais órgãos de segurança pública.

Nesse sentido, em nome da transparência e tendo em conta o potencial efeito intimidador, propomos, mediante este anteprojeto, que os órgãos de Segurança Pública publiquem, mensalmente, as estatísticas dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

---

**Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

[Gab. Dep. Professor Júnior Geo] – [GDPJG]

Palácio Deputado João D'Abreu – Praça dos Girassóis S/N – Palmas – Tocantins  
CEP 77.003-905 – Telefone: (63) 3212-5162/5163 – E-mail: [juridico@juniorgeo.com.br]  
[www.al.to.gov.br](http://www.al.to.gov.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
PODER LEGISLATIVO  
GABINETE DO DEPUTADO ESTADUAL PROFESSOR JÚNIOR GEO

Ante ao exposto, por tratar-se de matéria relevante, submeto a presente proposição ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares para aprovação.

Sala das deliberações, 28 de novembro de 2023.

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**  
*Deputado Estadual* Assinado de forma digital por  
JOSE LUIZ PEREIRA  
JUNIOR:69385912100  
**PROFESSOR JÚNIOR GEO**  
**Deputado Estadual**



## ANTEPROJETO DE LEI N° /2023

*Estabelece a obrigatoriedade aos órgãos de segurança pública, de publicar mensalmente os dados relativos à violência doméstica e familiar contra a mulher no âmbito do Estado do Tocantins.*

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS DECRETA:

Art. 1º Ficam obrigados os órgãos de segurança nas esferas estadual e municipal no âmbito do Estado do Tocantins, a publicarem mensalmente as estatísticas sobre a violência doméstica e familiar contra a mulher aos quais remeterão suas informações criminais para uma base de dados a ser criada e gerida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Tocantins.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário, 28 de novembro de 2023.

**PROFESSOR  
JÚNIOR GEO**  
Deputado Estadual  
**PROFESSOR JÚNIOR GEO**  
**Deputado Estadual**

Assinado de forma digital por  
JOSE LUIZ PEREIRA  
JUNIOR:69385912100



## JUSTIFICATIVA

O presente projeto dispõe sobre a obrigatoriedade aos órgãos de segurança publicar mensalmente dados sobre violência doméstica no âmbito do Tocantins, com vistas a dar transparência acerca desse tanto que é relevante para a luta contra essa problemática social.

É imprescindível que as estatísticas sobre a violência contra a mulher sejam amplamente divulgadas, até como forma de alertar potenciais agressores sobre o índice de notificações que chegam às polícias e demais órgãos de segurança pública.

Nesse sentido, em nome da transparência e tendo em conta o potencial efeito intimidador, propomos, mediante este anteprojeto, que os órgãos de Segurança Pública publiquem, mensalmente, as estatísticas dos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Ante ao exposto, por tratar-se de matéria relevante, submeto a presente proposição ao processo legislativo, contando com a aquiescência dos nobres pares para aprovação.

Sala das Deliberações, 28 de novembro de 2023.

**PROFESSOR JÚNIOR GEO**  
**Deputado Estadual**